



## **EDITAL PROPPG Nº 11/2023 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (PIPCI - UFSB) PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Pesquisa (CPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas no Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI), destinadas a estudantes de graduação no âmbito da Chamada CNPq N° 34/2022 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af: 2022-2024). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução n°017/2006, alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Resolução FAPESB n° 003/2020 (Norma específica para bolsas de Iniciação Científica concedidas através de cotas institucionais), Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, pela Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB n° 015/2021), pela Resolução UFSB n° 12/2021, eu dispõe sobre a política de Ações Afirmativas para processos seletivos de graduação de 1º e 2º ciclos da UFSB e pela Resolução UFSB n° 016/2021, que dispõe sobre Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas (CAPC).

### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O PIPCI oferece bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação (Primeiro e Segundo Ciclos) nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, Criação e Inovação (IT) nas diferentes áreas do conhecimento acadêmico. De acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, são objetivos do PIPCI: I - despertar a vocação científica nos estudantes de graduação; II - contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa; III - proporcionar ao/à estudante orientado/a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo dimensões éticas e humanísticas; IV - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da educação básica, graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação; V - estimular docentes a envolverem estudantes de graduação em projetos com atividades científica, tecnológica e artístico-cultural de maneira a ampliar o acesso e a integração do/a estudante à cultura científica; VI - incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional, nacional e na relação com instituições parceiras. VII - contribuir para a formação e engajamento de pessoas em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação, preparando pesquisadores ou profissionais que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora na sociedade, envolvendo as empresas, o setor público e as organizações da sociedade civil no âmbito acadêmico e comunitário; VIII - contribuir para a formação de pessoas que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora no setor público, nas empresas e nas organizações da sociedade civil; IX - contribuir para a formação do cidadão, capaz de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade; X -



estimular pesquisadores a envolverem estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica aplicada, pesquisa tecnológica e demais atividades no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico, de criação e de inovação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, empreendedorismo e espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais da sociedade; XI - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação.

1.2 Este edital inclui a concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes negros de primeiro e segundo ciclo, o que será verificado nos termos da Resolução UFSB nº 016/2021, por comissão de verificação étnico-racial.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.2 Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar plano(s) de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) No Anexo VI encontra-se o Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA.

2.3 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a cumpra os seguintes passos:

2.3.1 Cadastro de 01 (um) projeto com duração de 12 meses com até 02 (dois) planos de trabalho para o(s)/a(s) docente(s) a ser orientado(s)/a(s) na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2023-2024.

- a) **Os planos de trabalho cadastrados não podem ser idênticos e devem apresentar diferenças expressas nas sessões “título, objetivos específicos e metodologia e resultados esperados”.**
- b) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o/a docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para **iniciação científica (IC)**. **O direcionamento para outras opções implicará invalidação da inscrição.**



c) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, é obrigatório o *upload* do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, **além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.**

**d) Caso se trate de projeto submetido por bolsista Produtividade CNPq, é necessário anexar o Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.**

2.3.2 É necessário atualizar a Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2019-2023. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (Anexo I).

a) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o *upload* do barema IPI preenchido (Anexo I) em formato .pdf.

b) Não será considerada válida a postagem de versões de Baremas IPI anteriores à anexada neste edital.

2.4 As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFSB ou de instituição parceira), respectivamente.

2.4.1 As informações sobre cumprimento desses requisitos devem ser mencionadas no campo "Metodologia" no formulário de inscrição do projeto e/ou planos de trabalho.

2.5 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade executora para declaração do *status* do projeto.

2.6 Caberá ao(à) Decano(a) da Unidade o envio do referido processo contendo a declaração de aprovação do projeto, pela Congregação da Unidade Acadêmica, à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa/PROPPG, mencionando as seguintes informações:

2.6.1 Título do projeto;

2.6.2 Coordenador(a);

2.6.3 Status de aprovação: aprovado ou não aprovado

2.6.4 Período de vigência.

2.6.5 A aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica constitui a avaliação de mérito da proposta.

**2.7 As propostas de projeto devem indicar a aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, estabelecidas na nova Portaria MCTI nº 5.109/2021, disponível em: <https://www.in.gov.br/pt/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>, incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para essas áreas, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.**



**2.7.1 A informação sobre as “Áreas Prioritárias” de enquadramento do projeto deve ser mencionada no campo “Descrição Resumida”.**

**2.7.2 As áreas prioritárias deverão ser indicadas no BAREMA IPI (Anexo I).**

**2.7.3 Caso não haja a indicação, conforme o esquema apresentado no Barema IPI, a proposta não será validada.**

**2.7.4 Projetos que não se enquadrem nas áreas indicadas na Portaria MCTI nº 5.109/2021 e no Barema IPI não poderão concorrer ao edital.**

2.8 Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores(as) de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.

**2.8.1 É vedada a aprovação de projetos por Unidade Acadêmica diferente da lotação do coordenador do projeto.**

2.9 Os projetos que não tenham sido aprovados pela Unidade Acadêmica ou cujo processo contendo a declaração de aprovação não seja enviado à Seção de Pesquisa via fluxo do processo SIPAC até a data prevista no calendário deste edital serão automaticamente desclassificados.

2.9.1 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a atual vigência (2023/2024) os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG; bolsistas e orientadores do PIPCI que não enviaram os resumos, vídeos ou não participaram do Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores, além daqueles com pendências de ordem financeira com o PIPCI e editais da PROPPG.

2.10 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução ou vigência deste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1 A avaliação dos projetos seguirá o disposto no barema para **Análise dos Projetos de Pesquisa** (Anexo II) e terá caráter classificatório.



3.2 Os docentes deverão preencher o barema para **Análise dos Projetos de Pesquisa** (Anexo II) e anexar a documentação comprobatória, quando cabível. A nota do projeto (NP) será utilizada para compor o Índice Final Classificatório.

3.2.1 Os projetos que não enviarem o barema para **Análise dos Projetos de Pesquisa** preenchido serão desclassificados.

3.2.2 Será invalidado o projeto que não tiver o(s) plano(s) de trabalho a ele vinculado; ou que tenha campos com preenchimento incompleto; ou cujos anexos requeridos não estejam atualizados e corretamente preenchidos; ou cujo(s) plano(s) de trabalho tenha(m) sido direcionado(s) para outra opção de cota diferente de Iniciação Científica (IC). Recomenda-se consulta ao tutorial no Anexo VI para orientações de operacionalização do cadastro da proposta no SIGAA.

3.3 A avaliação do mérito dos pesquisadores proponentes será determinada pela classificação do barema IPI (Anexo I).

3.3.1 As produções acadêmicas e/ou artístico/culturais, realizadas no período de 2019 a 2023, e cadastradas na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão de propostas a esse edital serão computadas para fins de cálculo do barema IPI.

a) Para as docentes, mães, que tiveram ou adotaram filhos no período da avaliação da produção acadêmica (2019 a 2023), com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSB, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito da pesquisadora, desde que a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPQ e no barema IPI (Anexo I);

b) Para a pontuação de livros/capítulos de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

c) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFSB.

d) A PROPPG poderá desconsiderar a inclusão de produções acadêmicas, conforme Art. 10 da Resolução UFSB nº 15/2021.

3.4 Os critérios presentes no barema IPI serão computados a partir da extração dos dados da plataforma *StelaExpert*, que consolida as informações publicadas na Plataforma Lattes.

3.4.1 É imprescindível que os proponentes mantenham as versões de currículos atualizadas e publicadas na Plataforma Lattes.



3.5 Os artigos publicados em periódicos serão pontuados com o melhor estrato entre os conceitos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, de acordo com a maior classificação consolidada no Qualis 2017-2020, **independentemente da área CAPES**. Periódicos classificados nos estratos C ou "não-classificados" serão desconsiderados para fins do cálculo de produtividade do proponente (Anexo I).

3.6 A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$ , então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$ , então $FPPI = IPI/100$

3.6.1 A classificação será calculada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada entre a nota do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), com peso 7 (sete), e da Nota do Projeto (NP), com peso 3 (três).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 7) + (NP \times 3)]/10$

3.6.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação no IFC da proposta, considerando a Unidade de lotação do proponente, a saber: Instituto de Humanidades Artes e Ciências Jorge Amado (IHAC-CJA); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Paulo Freire (IHAC-CPF); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Sosígenes Costa (IHAC-CSC); Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC); Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm); Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais (CFCHS); Centro de Formação em Ciências da Saúde (CFCS); Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf); Centro de Formação em Tecno- Ciências e Inovação (CFT-CI); Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS); Centro de Formação em Ciências e Desenvolvimento Territorial (CFDT).3.7 Os planos de trabalho serão indicados com o status: “contemplar com cota se disponível”, conforme ordem decrescente do IFC de cada projeto e disponibilidade de cotas de bolsas da Unidade Acadêmica.



3.7.1 Alcançado o limite de cotas de bolsa disponíveis, os planos de trabalho excedentes serão indicados com o status “Aguardando Liberação de Cota”. Nesses casos, a critério do proponente, poderão ser indicados estudantes voluntários, conforme prazos informados nas Chamadas para indicação de bolsistas.

3.7.2 Os planos de trabalho com status “Aguardando Liberação de Cota”, para os quais não foram indicados estudantes voluntários, farão parte de cadastro de reserva para indicação de cotas de bolsa vacantes e/ou não implementadas, conforme critérios do item 4 deste edital.

a) Os planos de trabalhos que não foram contemplados com bolsas, mas indicaram voluntários, poderão receber cotas de bolsas, caso haja disponibilidade de novas cotas ou cotas vacantes.

3.7.3 Os planos de trabalho que não atenderem aos critérios de submissão serão desconsiderados para fins de distribuição de cotas de bolsas, apresentarão o status "Não contemplar com cota" e não poderão indicar estudantes voluntários.

#### **4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS**

4.1 As bolsas serão distribuídas mediante disponibilidade orçamentária da UFESB (para cotas UFESB) e da disponibilidade de cotas institucionais da FAPESB e CNPq.

4.2 A distribuição das cotas de bolsa seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFESB, que prevê alocação de 50% dos recursos igualmente entre as Unidades Acadêmicas e que os demais 50% sejam distribuídos de acordo com índice de demanda, calculado com base nos indicadores apresentados por cada Unidade Acadêmica em seus respectivos Plano Institucional de Pesquisa da Unidade (Anexo III).

4.3 Neste edital, serão concedidas, no máximo, duas cotas de bolsas a cada pesquisador/a. A primeira cota de bolsa será priorizada para:

- a) Proponentes que não foram contemplados no Edital PROPPG nº 01/2023;
- b) Bolsistas produtividade do CNPq, conforme estabelece a Resolução Normativa 17/2006 (CNPq), na qual os/as bolsistas de produtividade do CNPq com bolsa ativa deverão ter precedência em relação aos demais proponentes quanto ao recebimento de bolsas das cotas CNPq, desde que o seu projeto tenha sido validado no presente edital.
- c) Projetos financiados por agências públicas de fomento e, portanto, o pesquisador responsável deverá anexar o termo de Outorga à inscrição, em .pdf junto com barema IPI e barema de Análise dos Projetos de Pesquisa.
- d) As demais cotas de bolsa serão concedidas de acordo com IFC do projeto e os limites disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas.



4.5 A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) chamada(s) para os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 3 deste edital, informando o tipo de cota disponível (UFSB, FAPESB ou CNPq), o número de bolsas disponíveis na chamada e o início de vigência para cada tipo de cota.

**4.5.1 Perderá o direito à cota de bolsa o projeto classificado neste edital que não atender às chamadas publicadas pela PROPPG nos prazos estabelecidos.**

4.5.2 As cotas de bolsas preteridas nas chamadas serão redistribuídas aos projetos/planos de trabalho, conforme IFC.

4.6 As cotas concedidas terão validade de até um ano, **salvo alterações concedidas pelas agências de fomento ou pela UFSB.**

4.6.1 O início da vigência de cada tipo de cota será definido em função do calendário das agências de fomento e do orçamento da UFSB.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**5.1 Divulgação do Resultado** - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto será divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

**5.2 Apresentação de Recurso contra o Resultado** - Pedidos de recurso contra o resultado, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado.

5.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [cpq@ufsb.edu.br](mailto:cpq@ufsb.edu.br), com cópia para [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br), discriminando no campo “assunto”: "Recurso ao EDITAL PROPPG nº 11/2023". A análise e julgamento do recurso será feita pela Coordenação de Pesquisa, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB no período estabelecido no Cronograma.

**5.3 Divulgação do Resultado Final** - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

## 6. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

6.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar o/a discente no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) a entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida





ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, **sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/PROPPG.**

6.2 As vagas a serem preenchidas pelos estudantes negros serão validadas por Comissão de Verificação da autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas cujas informações deverão constar em Chamada específica.

**6.3 É vedada a indicação/remanejamento de estudantes que tenham bolsa vigentes e/ou implementadas pela PROEX ou PROAF(BAP), bem como estudantes PIPIC com bolsa implementada a partir da seleção do edital PROPPG nº 01/2023.**

**6.4 Não serão implementadas bolsas para estudantes que tenham título de Mestre e/ou Doutor(a) obtidas em cursos de terceiro ciclo da UFSB ou de outras Instituições de Ensino Superior.**

6.5 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Calendário definido na chamada.

a) Registrar, no SIGAA, por meio da função “Oportunidades de Bolsa” na aba “BOLSAS” do Portal Discente, o seu interesse em preencher a cota de bolsa destinada ao plano de trabalho proposto pelo/a orientador/a.

a) Enviar para o e-mail [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br), com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

- ✓ cópia do RG e do CPF;
- ✓ Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo V).
- ✓ cópia do currículo (atualizado) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ declaração assinada pelo/a estudante, informando (modelo a ser disponibilizado na chamada):

i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a beneficiar-se de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital (exceto auxílios como os previstos no Art. 4º. da Resolução 01/2016 da UFSB);

i. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;

ii. dedicação de 20 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.

**iii. que não integralizará o curso de primeiro ou segundo ciclo antes de 31 de de de 2024.**



- c) Para os bolsistas de cotas **Fapesb** é obrigatório (\*):
- ✓ estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
  - ✓ entregar o “print” do formulário online do Programa de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Fapesb ([http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa\\_fc\\_cotas/login.wsp?x.c\\_m=fe78323277e2e1d3&x.c\\_e=cota\\_bolsa\\_2019](http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3&x.c_e=cota_bolsa_2019)), preenchido e digitalizado, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
  - ✓ entregar digitalizada a declaração de que não é beneficiado por outra bolsa; não ter vínculo empregatício e ter dedicação de 20 horas semanais (ANEXO 2 das Normas Gerais de IC-Fapesb 2019)  
<http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>;
  - ✓ entregar o ofício digitalizado emitido pela unidade acadêmica informando o vínculo e a carga horária do/a orientador/a com a instituição;
  - ✓ estar cadastrado no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externoavisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externoavisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0);
- (\*) - Caso as normas de IC Fapesb sejam modificadas pela referida agência após a publicação deste edital, a coordenação de Pesquisa informará na(s) chamada(s) aos classificados tais modificações.
- a) Cópia digitalizada do comprovante de **conta corrente** no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq ou Fapesb, ou também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos;
- b) Demais documentos obrigatórios para cada tipo de cota serão solicitados nas chamadas publicadas pela PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) para a concessão das bolsas.

6.6 A bolsa será implementada a partir da data estipulada na chamada (vigência da bolsa), após os trâmites de publicação em diários oficiais (Termo de Outorga, aceite dos termos de outorga ou quaisquer outros documentos a critério das Agências de Fomento). A bolsa será paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.



## 7. DA BOLSA

7.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para o PIPCI.

7.2 O Programa, quando financiado pela UFSB, disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Os valor mensal das bolsas pago pelo CNPq e FAPESB seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

7.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

7.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, inclusive a BAP (Bolsa de Apoio à Permanência da UFSB), ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de auxílios como os previstos no artigo 4º da Resolução UFSB nº 01/2016.

7.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

7.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

- a) excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFSB, poderá haver bolsas com período de vigência distinto.
- b) Não existe possibilidade de renovação das cotas deste edital.

7.7 O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e deve ser requerido pelo/a professor/a-orientador/a.

7.8 A carga horária do bolsista para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu plano de trabalho é de 20h semanais.

7.9 O certificado de vínculo ao PIPCI será expedido ao final do período de vigência da bolsa, em conformidade com o item 9.1, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente edital, **incluindo a apresentação no Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI).**

7.10 Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual.

## 8. DA ORIENTAÇÃO



## 8.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

8.1.1 Ter título de doutor

8.1.2 Ter vínculo formal com a UFESB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

8.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.1.4 Responsabilizar-se pela seleção do discente graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital e respectivas Chamadas.

a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.

b) Em caso de substituição de bolsas, o/a orientador/a se compromete a indicar estudante que atenda aos critérios da modalidade da cota, incluindo critérios específicos para as cotas de na modalidade de ações afirmativas.

8.1.5 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

a) **Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que ainda faltam pelo menos 12 meses consecutivos para a integralização do curso de graduação no/a qual o/a estudante está matriculado/a na ocasião de sua indicação no PIPCI.** Caso isso não seja observado, o/a orientador/a perderá o direito à cota de bolsa quando o/a estudante passar ao status de “formado” no SIGAA, **sendo vedada a substituição de estudantes nesses casos.**

8.1.6 Se contemplado com cota FABESB, o/a orientador/a deverá:

a) cadastrar-se no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) , bem como estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

8.1.7 Incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

8.1.8 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFESB, Fapesb ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.



8.1.9 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

8.1.10 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSB.

8.1.11 Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação.

8.1.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento.

8.1.13 É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/PROPPG.

8.1.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq/PROPPG.

8.1.15 Em caso de abandono do PIPCI por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período (Anexo IV).

8.1.16 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIPCI, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

8.1.17 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos listados de 8.1.1 a 8.1.16, dentro dos prazos solicitados, implicará inadimplência e conseqüente impedimento de participação do/a orientador/a em editais da PROPPG.

8.1.18 Além das obrigações constantes do edital, deverão ser observadas todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida.

8.1.19 Consultar a Coordenação de Pesquisa, no e-mail [cpq@ufsb.edu.br](mailto:cpq@ufsb.edu.br), antes de assumir compromissos que requeiram seu afastamento/licença da Unidade de lotação por período superior a 90 dias.

- a) As solicitações devem ser justificadas e incluir informações sobre os benefícios e/ou ausência de prejuízos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa durante o período de afastamento, conforme cronograma de atividades proposto.



- b) O pesquisador deverá designar outro docente membro do projeto, mediante manifestação de ciência da Unidade Acadêmica executora do projeto e anuência do/a docente, que deverá assumir as atribuições e compromissos em substituição ao docente coordenador do projeto.
- c) O descumprimento deste item implicará inadimplência do pesquisador junto à PROPPG e poderá ensejar cancelamento da cota de bolsa.

## 9. DO/A BOLSISTA

### 9.1 São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

9.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).

- a) O estudante deve estar matriculado a partir do segundo quadrimestre do seu curso.
- b) A indicação para cota de bolsa de programas de ações afirmativas implicará cumprimento integralmente dos requisitos dispostos nas chamadas.
- c) O estudante deve ter uma previsão de pelo menos 12 meses consecutivos de vínculo à UFSB em cursos de Primeiro ou Segundo Ciclos por ocasião de sua inscrição no PIPCI, perdendo o BOLSISTA direito à cota de bolsa se não cumprido esse prazo de permanência. Nos casos em que o/a estudante bolsista mudar do Primeiro para o Segundo Ciclo durante a vigência da bolsa, este/a deverá informar à CPq /PROPPG (email: [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br)) para que sejam tomadas as providências necessárias à manutenção da bolsa.
- d) É vedada a participação no PIPCI de estudantes que mantenham, concomitantemente, matrícula ativa em cursos de terceiro ciclo da UFSB, em nível de mestrado ou doutorado.

9.1.2 Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo/a professor/a-orientador/a, não podendo haver qualquer vínculo de trabalho (remunerado ou voluntário) ativo no currículo.

9.1.3 Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.

9.1.4 Se contemplado com cota FABESB, ter cadastramento prévio no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), bem como estar cadastrado FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.1.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa, perfazendo 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa.

9.1.6 Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.

9.1.7 Não ser cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu/sua orientador/a.

9.1.8 Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme prazos estabelecidos pela PROPPG e conforme solicitação das agências de fomento.

9.1.9 Submeter o trabalho aprovado pelo/a orientador/a ao Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação UFSB - CIPCI, via SIGAA-UFSB, apresentando um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido, sob a forma oral, conforme período descrito no calendário da DPCI/PROPPG.

9.1.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu/sua orientador/a e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado (UFSB, FAPESB ou CNPq).

9.1.11 Apresentar, no sexto mês de vigência da bolsa ou mediante convocação da Coordenação de Pesquisa e/ou Agências de Fomento, relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas; e relatório final na conclusão da vigência, de acordo com os prazos estabelecidos pela CPq /PROPPG.

a) O descumprimento da submissão implicará inadimplência do/a orientador/a e do/a bolsista.

b) A ausência de justificativa para atraso na submissão pode implicar cancelamento da bolsa e necessidade de restituição dos valores pagos ao/à estudante.

9.1.12 Caso o estudante seja desvinculado do PIPCI, a qualquer tempo antes da vigência de 12 meses prevista neste edital deverá apresentar imediatamente o relatório FINAL de conclusão das Atividades do PIPCI (Anexo IV) à CPq/PROPPG (email: [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br)), para que possa ser feita a substituição por outro estudante, desde que obedecidos os prazos estabelecidos neste edital, no item 10.

a) mesmo que o/a estudante já tenha emitido relatório parcial, o envio do Relatório FINAL de Conclusão das atividades é requisito para desvinculação do estudante ao PIPCI.



b) A ausência de justificativa para atraso na submissão pode implicar cancelamento da bolsa e necessidade de restituição dos valores pagos ao/à estudante.

9.1.13 Devolver à UFESB, à FAPESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, o estudante ficará inadimplente junto à PROPPG e serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial dos valores, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.1.14 Além das obrigações constantes do edital, deverão ser observadas todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida.

9.2 Será certificado o/a bolsista que cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIPCI (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB).

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFESB, e as condições de substituição e cancelamento seguem o regramento por elas determinado.

a) O/A estudante indicado deve atender integralmente aos requisitos do tipo/modalidade da cota de bolsa, incluindo as cotas para ações afirmativas.

10.2 A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o décimo dia do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência subsequente.

a) A manutenção do/a bolsista no PIPCI tem o mês como unidade de referência e as indicações e desligamentos serão registradas no SIGAA, respectivamente, no primeiro e último dia de cada mês.

10.3 A substituição de bolsistas deve observar os seguintes prazos:

10.3.1 A substituição de bolsistas Fapesb somente poderá ser realizada uma única vez, até a data estabelecida nas normas de IC publicadas pela Fapesb.

10.3.2 A substituição de bolsistas UFESB somente será realizada até o oitavo mês de vigência da bolsa, garantindo, assim, que o/a bolsista substituto/a permaneça vinculado ao PIPCI por, pelo menos, quatro meses.

10.3.4 A substituição de bolsistas CNPq pode ser realizada a qualquer momento.





10.4 Os pedidos de substituição de bolsista deverão ser encaminhados para o e-mail [cpq@ufsb.edu.br](mailto:cpq@ufsb.edu.br), com cópia para [pibipci@ufsb.edu.br](mailto:pibipci@ufsb.edu.br), discriminando no assunto: "Substituição de Bolsista PIPCI". O e-mail deve conter as seguintes informações:

10.4.1 motivo da substituição;

10.4.2 data de suspensão do/a Bolsista que será substituído;

10.4.3 **O relatório FINAL de Conclusão das atividades do PIPCI (ANEXO IV)** realizadas pelo estudante que será substituído, em conformidade com o item 9.1.12;

10.4.4 data de início das atividades do/a novo/a bolsista;

10.4.5 nome completo, matrícula e documentação do/a novo/a bolsista indicado/a, conforme item 8 deste edital. Essa documentação deverá ser anexada ao e-mail.

10.5.6 No caso de substituição de bolsista Fapesb, a documentação referente ao item 8 deste edital deverá ser encaminhada com as assinaturas originais, em cópia física, para a CPq/DPCI/PROPPG.

10.4.7 Após liberação da cota, o estudante substituto deve proceder conforme o item 6 deste edital.

10.5 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao PIPCI na mesma vigência.

10.6 A bolsa poderá ser cancelada pela CPq /PROPPG nas seguintes condições:

1. por desistência do estudante;
2. a pedido do/a orientador/a;
3. por não cumprimento das exigências do Programa.

10.7 Cotas de bolsa em vacância por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo/a professor/a-orientador/a, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta cota para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

## 11. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	06/11/2023	
Período de Impugnação do Edital	06/11/2023 e 07/11/2023	



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	08/11/23	18/11/23
Avaliação dos projetos	19/11/23	26/11/23
Data limite para envio pela Unidade Acadêmica do processo com a aprovação do projeto para o Setor de Pesquisa	22/11/23	
Divulgação do Resultado	27/11/23	
Apresentação de Recurso ao Resultado	27/11/23	28/11/23
Divulgação do resultado final	A partir de 29/11/23	
Indicação, Entrega da documentação do/a Bolsista e agendamento da Banca de Verificação	Conforme chamada - a partir de 29/11/23	Conforme chamada
Vigência da bolsa	Conforme chamada	Conforme chamada

## 12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica desligamento do estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

12.2 A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

12.3 A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento, não havendo garantia de contemplação com bolsas para os participantes deste edital.

12.4 As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq e Fapesb, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.

12.5 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### **13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB**

Coordenação de Pesquisa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna

Telefone: (73) 3215-0344; Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 06 de novembro de 2023.

HAYANA RAMOS LIMA  
Coordenação de Pesquisa  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## ANEXOS

Disponíveis em <https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>

ANEXO I - BAREMA DE ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (IPI)

ANEXO II - BAREMA PARA *ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA*

ANEXO III - MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS CONFORME ÍNDICE DE DEMANDA DAS UNIDADES ACADÊMICAS

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO VI - TUTORIAL DE CADASTRO DA PROPOSTA NO SIGAA



**Anexo I – Barema IPI**  
**Produção Científica (2019 a 2023)**  
**EDITAL PROPPG nº 11/2023**

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Coordenador do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Beneficiada com Licença Maternidade/Adotante nos últimos 12 meses:** ( ) Não ( ) Sim

**Áreas Prioritárias, segundo Art. 2º, PORTARIA MCTI Nº 5.109/2021:**

<b>Tecnologias Estratégicas</b>	( ) I. Espacial	( ) II. Nuclear	( ) III. Cibernética	( ) IV. Segurança Pública e de Fronteira	
<b>Tecnologias Habilitadoras</b>	( ) I. Inteligência Artificial	( ) II. Internet das coisas	( ) III. Materiais Avançados	( ) IV. Biotecnologia	( ) V. Nanotecnologia
<b>Tecnologias de Produção</b>	( ) I. Indústria	( ) II. Agronegócio	( ) III. Comunicação	( ) IV. Infraestrutura	( ) V. Serviços
<b>Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável</b>	( ) I. Cidades Inteligentes e Sustentáveis	( ) II. Energias Renováveis	( ) III. Bioeconomia	( ) IV. Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos	
	( ) V. Tratamento de Poluição	( ) VI. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais		( ) VII. Preservação Ambiental	
<b>Tecnologias para Qualidade de Vida</b>	( ) I. Saúde	( ) II. Saneamento Básico	( ) III. Segurança Hídrica	( ) IV. Tecnologias Assistivas.	
<b>Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	( ) I. Ensino de Ciências		( ) II. Educação Empreendedora	( ) III. Comunicação Social	



GOVERNO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
 PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos**	A 1	-	100		
	A2	-	90		
	A3	-	80		
	A4	-	70		
	B1	5	50		
	B2	5	40		
	B3	5	30		
	B4	5	20		
Livros **		5	80		
Capítulos**		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
	Partitura musical	10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		
Outra produção artística/cultural		10	5		
Inovação Tecnológica com titularidade ou cotitularidade da UFSB	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		
	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		
	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		



GOVERNO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
 PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Orientações/ coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
<b>Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.</b>					
<b>Total de Pontos</b>					



ANEXO II - Barema para *Análise dos Projetos de Pesquisa*

Critério, conforme Art. 8º da Política de Pesquisa Institucional (Resolução nº 015/2021)	PESO	Atende (1,0) Não atende (0,0)	Nota total
Projeto em Temas Prioritários: - Educação Básica; - Sustentabilidade Ambiental e Social; - Cultura e Desenvolvimento Regional; - Demais temas contemplados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.	0,5		
Projeto coordenado por membro permanente de Programa de Pós-Graduação da UFSB	0,5		
Projeto coordenado por bolsista de produtividade do CNPq	2,5		
Projeto coordenado por docente membro de Grupo de Pesquisa Certificado pela UFSB.	0,5		
Membros do Projeto de Pesquisa - Inclusão justificada no item "Metodologia" sobre a participação de estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos e docentes.	0,5		
Participação de pesquisadores vinculados a outras instituições nacionais.	0,5		
Participação de pesquisadores vinculados a instituições estrangeiras.	1		
Projetos vinculados a acordos de cooperação técnica ou outro instrumento similar firmado entre a UFSB e outra instituição - Com comprovação através da inclusão de cópia do Termo e/ou menção do Processo SIPAC tramitado na Coordenação de convênios da UFSB.	1		
Projetos submetidos por docentes com experiência na coordenação de projetos com <b>financiamento externo</b> (Termo de Outorga assinado no período de 2014 a 2023) - Com comprovação através da inclusão de cópia do Termo e/ou menção do Processo SIPAC.	2		
Projetos que contemplem, entre suas metas e objetivos, atividades de divulgação científica para público externo não especialista.	0,5		





GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Projetos que abordem questões/objetos, bibliografia, e orientações teórico-metodológicas relativas a promoção da igualdade racial, consoante objeto da Chamada CNPq N° 34/2022, de modo expresse e pertinente nas seções: Introdução, Objetivos, Material e Métodos e/ou Resultados esperados.	0,5		
Total			



**ANEXO III - MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA, CONFORME RESOLUÇÃO UFSB nº 015/2021**

**Índice de Produtividade das Unidades Acadêmicas:**

Unidade Acadêmica	Percentual de cotas de bolsas, conforme item XX da Resolução UFSB nº 015/2021		
	PERCENTUAL COMUM A TODAS AS UA (50%/11)	Percentual Total de Distribuição entre as Unidades Acadêmicas	
IHAC-CJA	4,5%	-	4,5%
IHAC-CPF		2,9%	7,4%
IHAC-CSC		7,1%	11,6%
CFCAf		12,3%	16,8%
CFAC		-	4,5%
CFPopTecs		4,4%	8,9%
CFDT		3,9%	8,4%
CFCS		3,8%	8,3%
CFCAm		6,9%	11,4%
CFCHS		6,1%	10,6%
CFTCI		2,7%	7,2%



**ANEXO IV - Relatório Técnico Final de Atividades  
Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI) UFSB**

**1. Dados de identificação**

<b>Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:</b>	
Nome	
E-mail	
Matrícula	

<b>Identificação do(a) Orientador(a):</b>	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	

<b>Identificação da Proposta:</b>	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital PROPPG n°	

**2. Atividades desenvolvidas**

<b>Cronograma</b>
-------------------



GOVERNO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
 PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	

<b>Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?</b>
( ) SIM      ( ) NÃO
Informar nome do/da estudante anterior e o motivo da troca:

<b>Houve Alterações no plano de trabalho?</b>	
Sim ( )	Não ( )
Justificativa em caso de alteração:	

<b>Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho</b>		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		



Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		

### 3. Avaliação por parte do/a orientador/a

<b>Qualidade do trabalho:</b> considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização. ( ) Adequado ( ) Parcialmente adequado ( ) Inadequado
<b>Dedicação:</b> empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante: ( ) Adequado ( ) Parcialmente adequado ( ) Inadequado
<b>Rendimento:</b> considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos ( ) Adequado ( ) Parcialmente adequado ( ) Inadequado
Observações:

### 4. Parecer final do orientador para o relatório



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Aprovado       Aprovado com ressalva(s)       Reprovado

Ressalva(s):

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-bolsista

Local, data.



**EDITAL PROPPG Nº 11/2023**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no como bolsista PIBIC-Af, Edital PROPPG nº 11/2023, de acordo com o estabelecido na Lei de Cotas no. 12.711/2012 alterada pela Lei no. 13.409/2016, me autodeclaro:

- Negro/a (Preto/a)  
 Negro/a (Pardo/a)

A homologação no processo seletivo apenas será realizada mediante confirmação da informação aqui declarada em procedimento de verificação, estabelecido nas Resoluções Consuni n. 12/2021 e 16/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_ (Assinatura do/a declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá em violação do estabelecido no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9o, Portaria Normativa MEC no 18/2012).



---

Emitido em 06/11/2023

**EDITAL Nº 391/2023 - CPQ (11.01.21.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/11/2023 16:15 )*

HAYANA RAMOS LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CPQ (11.01.21.01.01)

Matrícula: ###024#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **391**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **3fc773aa9b**